ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.075 de 21 de agosto de 2018.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DE AREA DE USO INSTITUCIONAL PARA A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso de área consistente de 30m² (metros quadrados) inserida dentro de Área Institucional 01, conforme mapa em anexo, que tem a metragem total de 283,55, situada no Bairro Progresso, entestando com a Rua 12 de Outubro, na forma disposta nesta Lei, e na minuta do Contrato de Concessão de Bem Público.

Art. 2.º O prazo de concessão, que poderá ser renovado por igual período, será de 20 (vinte) anos, podendo o Município reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, principalmente durante situações de calamidade pública, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado, com comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3.º Durante o prazo de concessão não será permitido a cedência, transferência ou empréstimo do objeto da presente Lei, dado em concessão, para outros fins que não a de instalação de um reservatório e um sistema de recalque de água, salvo autorização expressa do Município.

Art. 4.º Será de responsabilidade da cessionária, a manutenção e conservação do bem cedido, o pagamento integral das despesas decorrentes do funcionamento diário e de quaisquer danos causados no imóvel cedido pelo seu mau uso, devendo devolver o bem recebido em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, nas mesmas condições que recebeu quando solicitado pelo Município, com os reparos que houverem sido feitos, ficando desde já autorizada construções, respeitando os limites e medidas da área de terras ora cedida.

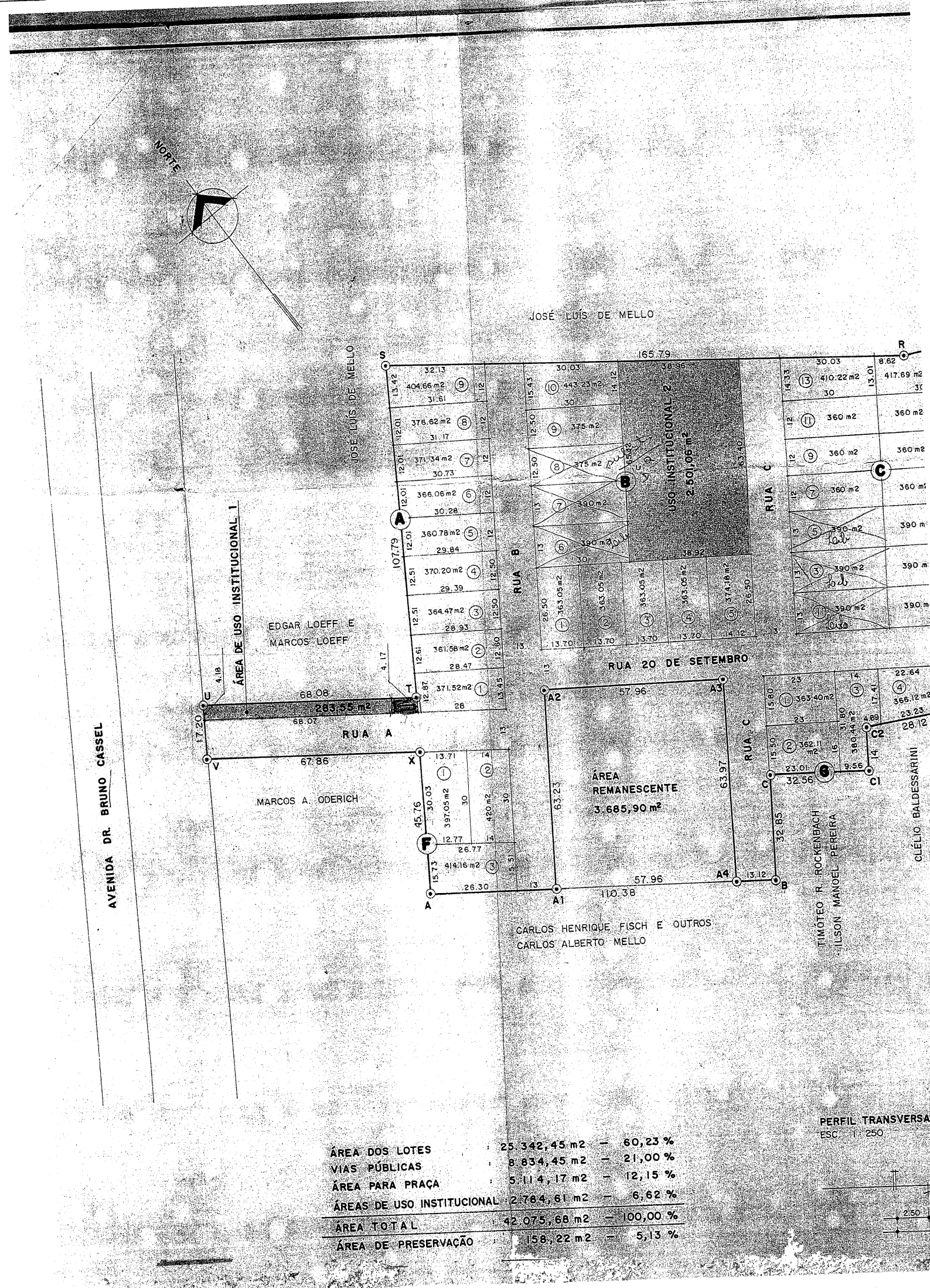
Art. 5.º O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 92.802.784/0001-90, estabelecida à Rua Caldas Junior, n.º 120, em Porto Alegre/RS, com base nesta Lei, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.


NORTE
JOSÉ LUIS DE MELLO
JOSÉ LUIS DE MELLO
AVENIDA DR. BRUNO CASSEL
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 1
USO INSTITUCIONAL 2
2.501,06 m²
RUA A
RUA B
RUA C
RUA 20 DE SETEMBRO
EDGAR LOEFF E
MARCOS LOEFF
MARCOS A. ODERICH
CARLOS HENRIQUE FISCH E OUTROS
CARLOS ALBERTO MELLO
ÁREA REMANESCENTE
3.685,90 m²
TIMÓTEO R. ROCKENBACH
ILSON MANOEL PEREIRA
CLÉLIO BALDESSARINI
PERFIL TRANSVERSA
ESC. 1:250
2.50
ÁREA DOS LOTES : 25 342,45 m2 — 60,23 %
VIAS PÚBLICAS : 8 834,45 m2 — 21,00 %
ÁREA PARA PRAÇA : 5 114,17 m2 — 12,15 %
ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL : 2 784,61 m2 — 6,62 %
ÁREA TOTAL : 42 075,68 m2 — 100,00 %
ÁREA DE PRESERVAÇÃO : 158,22 m2 — 5,13 %